



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP

Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP.

Cep.: 68.924-000

**Ref.: Pregão Presencial SRP N.º XX/2018-CPLCSO/PMVJ**

**At.: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**

Prezado Senhores:

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_ (cargo na empresa) \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha  
VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000

Por este instrumento particular de Procuração ,a(Razão Social da Empresa),com sede na cidade de ....., sito a (rua, avenida), nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º.....,representada neste ato por seu(s) (Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) Sr(a).....,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º.....,nomeia(m) e constitui(em) seubastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º.....,a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n.º. XX/2018-CPLCSO/PMVJ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s)de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia ..... de .....de 2018.**

**Local e data.**

---

**Outorgante**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 04/2018-CPLCSO/PMVJ

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO**

**1 – DO OBJETO**

Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da realização do procedimento licitatório que visa atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Vitória do Jari, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade.

**3 – ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	Valor/Unit.	Valor Total
1-A	AÇUCAR REFINADO / 1000G - FARDO COM 30 KG	450	FRD	R\$ 107,63	48.435,00
1-B	AÇUCAR REFINADO / 1000G - FARDO COM 30 KG	150	FRD	R\$ 107,63	16.145,00
2-A	MARGARINA / 100 - BALDE COM 15KG	17	BALDE	R\$ 120,58	2.049,92
2-B	MARGARINA / 100 - BALDE COM 15KG	5	BALDE	R\$ 120,58	602,92
3-A	MILHO BRANCO / 500G - FARDO COM 20 PACOTES	143	FRD	R\$ 91,67	13.108,33
3-B	MILHO BRANCO / 500G - FARDO COM 20 PACOTES	47	FRD	R\$ 91,67	4.308,33
4-A	ACHOCOLATADO EM PÓ / 200G - FARDO COM 24 PACOTES	300	FRD	R\$ 94,97	28.490,00
4-B	ACHOCOLATADO EM PÓ / 200G - FARDO COM 24 PACOTES	100	FRD	R\$ 94,97	9.496,67
5-A	BISCOITO CREAM CRACKER / 400G - CAIXA COM 20 PACOTES	525	CX	R\$ 83,63	43.907,50
5-B	BISCOITO CREAM CRACKER / 400G - CAIXA COM 20 PACOTES	175	CX	R\$ 83,63	14.635,83
6-A	CAFÉ EM PÓ / 250G - FARDO COM 20 PACOTES	56	FRD	R\$ 120,27	6.734,93
6-B	CAFÉ EM PÓ / 250G - FARDO COM 20 PACOTES	19	FRD	R\$ 120,27	2.285,07



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



7-A	MACARRÃO ESPAGUETE / 500G - FARDO COM 10 PACOTES	251	FRD	R\$ 39,58	9.945,31
7-B	MACARRÃO ESPAGUETE / 500G - FARDO COM 10 PACOTES	84	FRD	R\$ 39,58	3.325,00
8-A	FEIJÃO RAJADO / 1000G - FARDO COM 30 KG	88	FRD	R\$ 262,00	22.990,50
8-B	FEIJÃO RAJADO / 1000G - FARDO COM 30 KG	29	FRD	R\$ 262,00	7.598,00
9-A	ARROZ TIPO 02 / FARDO COM 30KG	90	FRD	R\$ 94,60	8.514,00
9-B	ARROZ TIPO 02 / FARDO COM 30KG	30	FRD	R\$ 94,60	2.838,00
10-A	MILHARINA / 500G - FARDO COM 30 PACOTES	85	FRD	R\$ 64,30	5.465,50
10-B	MILHARINA / 500G - FARDO COM 30 PACOTES	28	FRD	R\$ 64,30	1.800,40
11-A	VINAGRE / 500ML - PACOTE COM 12 GARRAFAS	41	PCT	R\$ 32,80	1.344,80
11-B	VINAGRE / 500ML - PACOTE COM 12 GARRAFAS	14	PCT	R\$ 32,80	459,20
12-A	MASSA DE SOPA / 500G - FARDO COM 20 PACOTES	83	FRD	R\$ 96,17	7.981,83
12-B	MASSA DE SOPA / 500G - FARDO COM 20 PACOTES	27	FRD	R\$ 96,17	2.596,50
13-A	LEITE EM PÓ INTEGRAL / 200G - FARDO COM 50 PACOTES	375	FRD	R\$ 263,30	98.737,50
13-B	LEITE EM PÓ INTEGRAL / 200G - FARDO COM 50 PACOTES	125	FRD	R\$ 263,30	32.912,50
14-A	PROTEÍNA DE SOJA / 400G - FARDO COM 30 PACOTES	38	FRD	R\$ 178,85	6.796,30
14-B	PROTEÍNA DE SOJA / 400G - FARDO COM 30 PACOTES	12	FRD	R\$ 178,85	2.146,20
15-A	EXTRATO DE TOMATE / 190G - CAIXA COM 24 UNIDADES	41	CX	R\$ 77,52	3.178,18
15-B	EXTRATO DE TOMATE / 190G - CAIXA COM 24 UNIDADES	14	CX	R\$ 77,52	1.085,23
16-A	ÓLEO DE SOJA / 900ML - CAIXA COM 20 LATAS	41	CX	R\$ 118,17	4.844,83
16-B	ÓLEO DE SOJA / 900ML - CAIXA COM 20 LATAS	14	CX	R\$ 118,17	1.654,33
17-A	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARDO COM 10 PACOTES	45	FRD	R\$ 50,97	2.293,50
17-B	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - FARDO COM 10 PACOTES	15	FRD	R\$ 50,97	764,50
18-A	SARDINHA EM LATA / 190G - CAIXA COM 50UND	94	CX	R\$ 147,17	13.833,67
18-B	SARDINHA EM LATA / 190G - CAIXA COM	31	CX	R\$ 147,17	4.562,17



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



	50UND				
19-A	CHARQUE / 1000G - CAIXA COM 30 KG	60	CX	R\$ 512,63	30.758,00
19-B	CHARQUE / 1000G - CAIXA COM 30 KG	20	CX	R\$ 512,63	10.252,67
20-A	AZEITE DE DENDÊ / 500ML	26	CX	R\$ 66,85	1.738,10
20-B	AZEITE DE DENDÊ / 500ML	8	CX	R\$ 66,85	534,80
21-A	LEITE DE COCO / 400ML - PACOTES COM 12 UNIDADES	69	PCT	R\$ 82,13	5.667,20
21-B	LEITE DE COCO / 400ML - PACOTES COM 12 UNIDADES	23	PCT	R\$ 82,13	1.889,07
22-A	SAL REFINADO / 1000G - FARDO COM 30 KG	8	FRD	R\$ 49,30	394,40
22-B	SAL REFINADO / 1000G - FARDO COM 30 KG	2	FRD	R\$ 49,30	98,60
23-A	AVEIA CEREAL FINA / 200G - CAIXA COM 12 PACOTES	38	CX	R\$ 66,23	2.516,87
23-B	AVEIA CEREAL FINA / 200G - CAIXA COM 12 PACOTES	12	CX	R\$ 66,23	794,80
24-A	TEMPERO COMPLETO / 190G - CAIXA COM 24 UNIDADES	15	CX	R\$ 97,97	1.469,50
24-B	TEMPERO COMPLETO / 190G - CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	R\$ 97,97	489,83
25-A	CORANTE (COLORAL) / 500G - FARDO COM 20 UNIDADES	30	FRD	R\$ 99,87	2.996,00
25-B	CORANTE (COLORAL) / 500G - FARDO COM 20 UNIDADES	10	FRD	R\$ 99,87	998,67
26-A	CONDIMENTO MISTO / 50G - FARDO COM 20 UNIDADES	26	FRD	R\$ 93,92	2.441,83
26-B	CONDIMENTO MISTO / 50G - FARDO COM 20 UNIDADES	9	FRD	R\$ 93,92	845,25

### 3.2 – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	Valor/Unit.	Valor Total
27-A	CARNE BOVINA SEM OSSO	2250	KG	R\$ 26,33	59.250,00
27-B	CARNE BOVINA SEM OSSO	750	KG	R\$ 26,33	19.750,00
28-A	CARNE BOVINA MOÍDA	713	KG	R\$ 22,33	15.923,67
28-B	CARNE BOVINA MOÍDA	237	KG	R\$ 22,33	5.293,00

### 3.3 – GRANJA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	Valor/Unit.	Valor Total
------	-----------	----------	-------	-------------	-------------



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



29-A	PEITO DE FRANGO	1898	KG	R\$ 17,67	33.531,33
29-B	PEITO DE FRANGO	632	KG	R\$ 17,67	11.165,33
30-A	CAIXA DE OVOS COM 30 DÚZIAS	15	CX	R\$ 176,00	2.640,00
30-B	CAIXA DE OVOS COM 30 DÚZIAS	5	CX	R\$ 176,00	880,00

### 3.4 – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	Valor/Unit.	Valor Total
31-A	PÃO DE CHÁ	38611	KG	R\$ 0,66	25.354,56
31-B	PÃO DE CHÁ	12870	KG	R\$ 0,66	8.451,30

### 3.5 – VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	Valor/Unit.	Valor Total
32-A	CENOURA	218	KG	R\$ 6,43	1.402,47
32-B	CENOURA	72	KG	R\$ 6,43	463,20
33-A	BATATA	225	KG	R\$ 6,30	1.417,50
33-B	BATATA	75	KG	R\$ 6,30	472,50
34-A	TOMATE	225	KG	R\$ 6,50	1.462,50
34-B	TOMATE	75	KG	R\$ 6,50	487,50
35-A	CEBOLA	225	KG	R\$ 6,33	1.425,00
35-B	CEBOLA	75	KG	R\$ 6,33	475,00
36-A	ALHO	83	KG	R\$ 26,37	2.188,43
36-B	ALHO	27	KG	R\$ 26,37	711,90

## 4 – DO PRAZO

4.1. Os produtos serão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até no máximo **48(quarenta e oito) horas** a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, efetuada pela Secretaria Municipal de Educação. Os produtos serão entregues na Sede da SEMED do Município de Vitória do Jari, após a solicitação oficial da Secretaria de Educação, a partir da assinatura da ATA/ contrato e/ou emissão do empenho.

4.2 A solicitação oficial do fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria de Educação, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

4.3 A Licitante vencedora deverá entregar as mercadorias constantes neste Edital, dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do fornecimento requer.

4.4 O Município se reserva o direito de devolver no todo ou em parte, as mercadorias que não atenderem ao que ficou estabelecido no Edital ou na Ata, e/ou que não esteja adequado para o uso.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



4.5 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

4.5.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.6 O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega não esteja de acordo com o pedido, o mesmo será devolvido.

4.7 A Proponente vencedora obriga-se a entregar os produtos, objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

4.8 Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes dentre outras, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.9 A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

## **5.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Vitória do Jari/Ap, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AÇÃO: 12.361.0073.2-020 / NATUREZA: 3.390.30.00.00.

5.2 - O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 694.498,24 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação do produto, após emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

a) A cada liquidação de valor a futura contratada deverá fornecer a Prefeitura de Vitória do Jari, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicílio da licitante;

6.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

7.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**8. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:**

8.1 Os Produtos não perecíveis e perecíveis deverão ser entregues conforme cronograma de Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante vencedor um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para fazer a entrega, após a solicitação oficial feita pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da SEMED/PMVJ, conforme solicitação da mesma.

8.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 04/2018-CPLCSO/PMVJ

**Ao**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP**

**OBJETO:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2018-CPLCSO/PMVJ** e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>Nome Fantasia</b>							
<b>Razão Social</b>							
<b>CNPJ</b>		<b>Optante pelo SIMPLES</b>			(Sim / Não)		
<b>Endereço</b>							
<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>					
<b>CEP</b>		<b>E-mail</b>					
<b>Telefone</b>		<b>Fax</b>					
<b>Banco</b>		<b>Agência</b>		<b>C.Corrente</b>		<b>Cidade</b>	

Proposta que faz a empresa supracitada para a prestação dos produtos relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 04/2018-CPLCSO/PMVJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: XX de xxxxxxxxxxx de 20XX.

Forma de Pagamento:

Prazo de início da Entrega:

Vitória do Jari-Ap, XX de xxxxxxxxxxx de 20XX.

**Assinatura do representante legal / carimbo da empresa**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2018-  
CPLCSO/PMVJ**

TIMBRE DA EMPRESA

**AO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

- ( ) – há regularidade fazendária.
- ( ) – não há regularidade fazendária.

VITÓRIA DO JARI (AP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Nome do Licitante**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 04/2018-CPLCSO/PMVJ**  
**PROCESSO n.º 2560/2017-SEMED/PMVJ**

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, n.º 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.720.553/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a Sra. **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária de Educação, brasileira, casada, professora, RG n.º 227855 – SSP/AP, CPF/MF n.º 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, n.º 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede à ....., Conta n.º ....., Banco ....., Ag. ....., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo n.º 2560/2017-SEMED/PMVJ - Pregão Presencial (SRP) n.º 04/2018-CPLCSO/PMVJ**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF n.º ....., Cl n.º....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de mercadorias**, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em ...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari acordo com os produtos entregues, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá proceder ao cancelamento do registro da FORNECEDORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos produtos; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos produtos esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas aos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA –** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os produtos serão entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação constantes no anexo III deste edital, no prazo de até no máximo 48(quarenta e oito) horas a partir da emissão oficial da ordem de fornecimento, efetuada pela Secretaria Municipal de Educação. Os produtos serão entregues após a solicitação oficial da Secretaria de Educação, a partir da assinatura da ATA/ contrato e/ou emissão do empenho; 2) A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; 4) Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; 5) O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6) CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III – Suspensão** temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV – Declaração** de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo nº xxxx/20XX-SEMED/PMVJ** - Edital de **Pregão Presencial nº xxxxx/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, .... de .....de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Municipal de Educação

---

**[inserir razão social da empresa]**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



*[inserir representante legal da empresa]*  
**FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO IX**

Contrato de fornecimento, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de VITÓRIA DO JARI (AP), e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Passarela José Semião de Souza, nº 4591, bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.720.553/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a Sra. **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária de Educação, brasileira, casada, professora, RG nº 227855 – SSP/AP, CPF/MF nº 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, bem como a homologação do Processo nº 2560/2017-SEMED/PMVJ, Pregão Presencial nº 04/2018, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** – Constitui objeto do presente do CONTRATO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da Secretaria Municipal;
- b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;
- f) Entregar os produtos licitados nos prazos previstos no presente Contrato e nas localidades determinadas na ordem de fornecimento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados até o 30º(trigésimo) dia do mês subsequente a entrega das mercadoria após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**4.8** – Em havendo prorrogação do contrato, após 12 meses de sua execução, os valores inicialmente contratados poderão sofrer reajustes tomando como base o Índice INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

**5.2** – A execução do contrato, decorrente da contratação tomando por base o edital do Pregão Presencial (SRP) nº **04/2018-CPLCSO/PMVJ** será feita exclusivamente com veículos de propriedade do licitante vencedor;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será até XX/XX/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 12.361.0073.2-020

NATUREZA: 3.390.30.00.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



- b1)** 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2)** 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3)** multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c)** A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de contratar com o Município de Vitória do Jari pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g)** O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h)** As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.
- j)** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k)** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Vitória do Jari, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial no prazo de lei.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**11.2.** – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **Vitória do Jari**, Estado do Amapá, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

**Vitória do Jari-AP**, xxxx de xxxx de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-BA**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
Pregoeiro e equipe de Apoio  
Prefeitura de Municipal de Vitória do Jari/AP  
Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços  
Pregão Presencial (SRP) nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

A Empresa [ *Razão Social da Licitante* ], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita cumprir o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. XX/2018-CPLCSO/PMVJ.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante:*  
*Razão Social e Carimbo do CNPJ* ]